



COMUNICADO

ERRATA II / EDITAL 05/2020

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE/RN, por meio da Comissão Organizadora do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO**, resolve tornar público a ERRATA I do edital 05/2020 a todos os interessados em participar do processo, conforme as seguintes alterações:

Onde se lê:

- 4.1. O processo de inscrição estará permanentemente aberto e as pessoas jurídicas interessadas em participar deste Edital poderão efetuar a inscrição encaminhando ao SEBRAE/RN a seguinte documentação:
- a) Comprovação da aplicação da solução indicada ao credenciamento para, pelo menos, dois clientes, explicitando setor/segmento atendido, caracterização do cliente e o profissional responsável pela aplicação da solução, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V. O atestado de capacidade técnica deverá vir em papel timbrado, informando se o serviço foi realizado de forma satisfatória, dentro dos prazos e metodologia estabelecidos, e ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica atendida.

Leia-se:

- 4.1. O processo de inscrição estará permanentemente aberto e as pessoas jurídicas interessadas em participar deste Edital poderão efetuar a inscrição através dos formulários informados no item 7 deste edital, apresentando as seguintes documentações:
- a) Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação da aplicação da solução indicada ao credenciamento para, pelo menos, dois clientes, explicitando setor/segmento atendido, caracterização do cliente e o profissional responsável pela aplicação da solução, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V.

Onde se lê:

- 4.1. (...)
- b) Formulário de Cadastramento de Solução. No caso de indicação de mais de uma solução, a pessoa Jurídica deverá enviar um formulário para cada solução, de acordo com o Anexo III.

Leia-se:

- 4.1. (...):
- b) Formulário de Cadastramento de Solução: Preenchimento de formulário de Cadastramento de Solução através do site indicado no item 7 deste edital.
-



Insere-se:

4.1. (...):

- c) Demonstrativo de custos e formação de preço da solução: Documento em pdf, docx ou xlsx com informação de materiais didático, honorários de instrutores/consultores, serviços gráficos etc necessários para a aplicação da solução, considerando a quantidade de participantes e valores informados no formulário.

Onde se lê:

- 4.2. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, os dados cadastrais dos profissionais que participarão do processo de habilitação (Anexo III), observado o disposto no item 2.5.

Leia-se:

- 4.2. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição da solução, os dados cadastrais dos profissionais que participarão do processo de habilitação, observado o disposto no item 2.5.

Onde se lê:

- 5.2. A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir.

Leia-se:

- 5.2. A análise documental será efetuada a partir da realização do cadastro da pessoa jurídica em formulário eletrônico e do envio dos documentos exigidos a seguir, em conformidade com o(s) meio(s) de envio informado(s) no item 7 deste edital.

Onde se lê:

5.4. (...)

- a) Cópia dos comprovantes de escolaridade (graduação e especializações – exigência mínima de formação escolar de nível superior);

Leia-se:

5.4. (...)

- a) Cópia dos comprovantes de escolaridade;

Onde se lê:

- 6.2. Esta etapa consiste na análise do detalhamento da solução descrita no Formulário de Cadastramento de Solução (Anexo III), que deverá conter os seguintes itens:

Leia-se:

- 6.2. Esta etapa consiste na análise do detalhamento da solução cadastrada pelos meios indicados no item 7 deste edital e que deverá considerar os seguintes itens:



Insere-se:

6.2. (...)

k) Escolaridade adequada do facilitador (instrutor ou consultor) para a solução cadastrada, considerando sua complexidade, certificações necessárias, exigências legais e de conselho de classe requeridas para o exercício ou aplicação da solução.

Onde se lê:

6.4. A análise consiste em verificar se a solução atende ou não aos aspectos indicados nos itens 6.3 e 6.4.

Leia-se:

6.4. A análise consiste em verificar se a solução atende ou não aos aspectos indicados nos itens 6.2 e 6.3.

Onde se lê:

7.1. A documentação completa deverá ser enviada via Correios (Sedex ou AR), ou protocolada na sede do SEBRAE/RN, em um único envelope fechado, com páginas numeradas e com identificação da razão social da pessoa jurídica candidata, endereço e telefone, constando na parte frontal as seguintes informações:

SEBRAE-RN UNIDADE DE GESTÃO DE SOLUÇÕES E SUPORTE - USS

AVENIDA LIMA E SILVA 76, LAGOA NOVA

NATAL – RN / CEP: 59075-970

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – EDITAL DE SOLUÇÕES

Leia-se:

7.1. A submissão do cadastro da empresa candidata, sua(s) solução(ões) e indicação de facilitadores ocorrerá exclusivamente por meio dos formulário eletrônicos cujos endereços de acesso são apresentados abaixo:

a) Formulário de Cadastramento da Empresa Jurídica:

<https://form.iotform.com/SebraeRN/formulario-de-cad-de-PJ>

b) Formulário de Cadastramento de Solução:

<https://form.iotform.com/SebraeRN/formulario-de-cad-de-solucao>



Onde se lê:

- 9.5.** As pessoas jurídicas poderão ser demandadas para aplicação de suas soluções em qualquer região do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a demanda. No entanto, quando a prestação de serviços ocorrer em local diferente da Sede da Pessoa Jurídica, o SEBRAE/RN pagará o valor do deslocamento com base em Resolução aplicável às empresas credenciadas ao Sistema de Credenciamento vigente, recaindo à empresa credenciada o custeio das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

Leia-se:

- 9.5.** As pessoas jurídicas poderão ser demandadas para aplicação de suas soluções em qualquer região do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a demanda. No entanto, quando a prestação de serviços ocorrer em local diferente da Sede da Pessoa Jurídica, o SEBRAE/RN fará o ressarcimento de despesas com deslocamento conforme item 14.2.

Onde se lê:

- 9.5.1.** Para efeito deste edital, no momento do credenciamento, a empresa deverá preencher e informar no Formulário de Cadastramento de Solução, três propostas de preço referentes ao custo de operacionalização da solução, conforme o Anexo III.

Leia-se:

- 9.5.1.** Para efeito deste edital, no momento do credenciamento, a empresa deverá anexar ao Formulário de Cadastramento de Solução (item 7), três propostas de preço referentes ao custo de operacionalização da solução. Este item servirá à Comissão de Avaliação para validar ou renegociar o valor da solução a ser praticado.

Onde se lê:

- 14.2.** Quando a prestação de serviços ocorrer em local diferente da Sede da Pessoa Jurídica, o SEBRAE/RN pagará o valor do deslocamento com base em Resolução aplicável às empresas credenciadas ao Sistema de Credenciamento vigente, recaindo a empresa credenciada o custeio das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

Leia-se:

- 14.2.** Quando a prestação de serviços ocorrer em local diferente da Sede da Pessoa Jurídica, o SEBRAE/RN pagará, à título de ressarcimento de despesas com deslocamento, o valor de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por quilômetro percorrido entre a ida e volta da cidade de sede da Pessoa Jurídica e a cidade onde aplicará à solução, atualizada em conformidade com a IN nº 08/2019, aplicável às empresas credenciadas ao Sistema de Credenciamento vigente, recaindo à empresa credenciada o custeio das despesas



hospedagem e alimentação. O valor deverá constar como item da Nota Fiscal emitida para pagamento pelo serviço prestado.

Retira-se:

5.2. (...), letra I

Atualiza-se:

Anexo II, em virtude da adoção dos meios digitais para inscrição da empresa candidata.

Anexo III, em virtude da adoção dos meios digitais para inscrição soluções.

Insera-se:

Anexo IX - Glossário

Natal/RN, 19 de agosto de 2020.

Comissão Organizadora